

to-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de sargentos OPCOM:

SMOR OPCOM RES-OPfe 004486-F, Francisco Américo Antunes Galvão, CRMOb.

Conta esta situação desde 29 de Dezembro de 2004.
Transita para o ARQC desde a mesma data.

29 de Dezembro de 2004. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 96/2005. — Exonera-se, a seu pedido, o engenheiro Nuno Rey Garrido de Figueiredo do cargo de vogal da comissão de fiscalização do Instituto de Acção Social das Forças Armadas — IASFA, com efeitos a 31 de Dezembro de 2004.

18 de Janeiro de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 165/2005 (2.ª série). — A Portaria n.º 1306/2004 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 9 de Dezembro de 2004, que autorizou a cessão a título definitivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, do prédio rústico designado «Viveiros», sito na estrada das Amoreiras, em Nisa, ao município de Nisa, destinado a integrar o domínio público municipal, nomeadamente no arranjo dos passeios da estrada nacional n.º 18, ao quilómetro 138,500, esquerdo, e estacionamento da zona envolvente do complexo das piscinas, contém um lapso, no seu n.º 1, no que respeita à identificação da conservatória do registo predial do imóvel, não tendo, por esta razão, sido celebrado o auto de cessão a que se refere o n.º 5.º da referida portaria, pelo que importa proceder à sua rectificação, bem como alterar o prazo para a referida assinatura.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, o seguinte:

1.º O n.º 1.º da portaria n.º 1306/2004 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 287, de 9 de Dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redacção:

«1.º Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão ao município de Nisa do prédio rústico designado 'Viveiros', inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o artigo 626 da secção E, registado na Conservatória do Registo Predial de Nisa com a descrição n.º 01688/261000 e inscrito a favor do Estado Português pela inscrição G-1.»

2.º O prazo de 90 dias, estabelecido no n.º 5.º da portaria referida no número anterior, conta-se a partir da data da publicação da presente portaria.

19 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2182/2005 (2.ª série). — De acordo com o disposto no n.º 4.º da Portaria n.º 155/96, de 16 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — O preço base global da refeição para os concursos públicos de fornecimento de refeições para o ano de 2005 nos refeitórios da administração central é fixado em € 2,45.

2 — Para efeitos de revisão dos preços contratuais das refeições nos contratos que vigorem em 2005, a taxa de inflação prevista é de 2%.

12 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 2183/2005 (2.ª série). — Considerando que o Banco Europeu de Investimento se propõe conceder à LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto um empréstimo no montante de € 18 000 000, o qual constitui a tranche B do financiamento destinado ao projecto de estudo, concepção, execução, recepção e exploração de instalações de gestão de resíduos sólidos na área metropolitana do Porto, denominado «LIPOR II — Waste Treatment and Disposal»;

Considerando que o Banco Europeu de Investimento já concedeu um empréstimo no montante de € 35 000 000 relativo à tranche A do mesmo projecto, com garantia do Estado ao abrigo do despacho n.º 26 827/2002 (2.ª série), de 9 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 294, de 20 de Dezembro de 2002;

Considerando que o referido projecto de investimento se reveste de grande interesse regional e nacional devido aos seus inegáveis benefícios sociais e ambientais para a região onde se insere;

Considerando o despacho do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território de 13 de Julho de 2004, exarado no parecer elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos estatutos;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 109-B/2001, de 27 de Dezembro, e da delegação de competências do Ministro das Finanças e da Administração Pública:

1 — Autorizo a concessão da garantia pessoal do Estado, sob a forma de fiança, para cumprimento das obrigações de capital e juros do empréstimo a contrair pela LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto, junto do Banco Europeu de Investimento, no montante de € 18 000 000, nas condições que constam da ficha técnica em anexo.

2 — É fixada a taxa de garantia em 0,2% ao ano.

13 de Agosto de 2004. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

Ficha técnica

Mutuante — Banco Europeu de Investimento (BEI).

Mutuário — LIPOR — Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto.

Finalidade — financiamento do projecto «LIPOR II — Waste Treatment and Disposal», tranche B.

Montante — € 18 000 000.

Prazo — 18 anos.

Carência — oito anos.

Utilização — escalonada, até ao máximo de quatro utilizações, de montante não inferior a € 4 000 000 cada.

Amortizações — em 11 prestações anuais consecutivas, vencendo-se a primeira em 15 de Junho de 2012 e a última em 15 de Junho de 2022, constantes em capital se a opção tiver sido a de taxa variável ou taxa fixa reversível, ou constantes em capital e juros se a opção tiver sido a de taxa fixa.

Taxa de juro — taxa aberta, assumindo um dos regimes praticáveis pelo BEI (taxa fixa, taxa variável e taxa fixa reversível).

Juros — trimestral ou anual, conforme o regime de taxa de juro escolhido.

Os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de taxa fixa ou taxa fixa reversível são pagos anual e postecipadamente e os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de taxa variável são pagos trimestral e postecipadamente.

Garantia — garantia da República Portuguesa.

Contragarantia — retenção de transferências do Orçamento do Estado para as autarquias de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde.

Outras condições — idênticas às aplicadas pelo BEI nos contratos de financiamento celebrados nos outros Estados membros da Comunidade Europeia.